



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado FELIPE CARRERAS

COMISSÃO DE TURISMO

REQUERIMENTO Nº de 2018 (Do Sr. FELIPE CARRERAS)

Solicito que seja convocado o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, **VALTER CASIMIRO SILVEIRA**, para apresentar suas explicações quanto ao novo Modelo de Concessão de Aeroportos à iniciativa privada, e prestar outros esclarecimentos quanto aos próximos lotes/blocos de Concessão.

Senhor Presidente

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 58, § 2º, III da Constituição Federal e na forma do art. 219, § 1º, do Regimento Interno, ouvido o plenário desta comissão, se digne adotar as providências necessárias à convocação do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, **VALTER CASIMIRO SILVEIRA**, a fim de prestar diversos esclarecimentos, dentre os quais destaco:

1. Qual o critério de escolha das concessões de aeroportos no Brasil? Existe uma política aeroviária definida pelo Governo Federal?

2. Quais as justificativas técnicas para a mudança na metodologia até então adotada quanto ao objeto da concessão dos aeroportos, passando de concessões individuais para concessões em lote?
3. Existem estudos técnicos que embasem tal decisão? Quem elaborou esses estudos e onde se encontram? Quais as vantagens de se licitar em lote ao invés de se licitar isoladamente? Quais as garantias de que a licitação em lote atenda melhor ao interesse público e assegure as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, na forma exigida pela Lei de Concessões (§ 1º, art. 6º);
4. Qual a justificativa técnica para se inserir em um mesmo lote equipamentos com perfis de capacidade de operação, rentabilidade e porte completamente distintos?
5. Existe algum tipo de estudo que aponte eventual desinteresse do mercado em participar de certames individuais para concessão de aeroportos?
6. Qual a previsão para publicação do ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo (especialmente a questão da licitação em lote) na forma exigida pelo art. 5º da Lei de Concessões (Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995);
7. De forma a evitar expectativas equivocadas da sociedade e dos usuários do aeroporto, pergunto quais os investimentos e melhorias esperados na atual rodada de concessões e se haverá prioridade de investimentos por terminal? Caso exista prioridade, já foi estabelecida alguma ordem?
8. Considerando as características próprias do Aeroporto do Recife, o nível de qualidade, o porte do equipamento e os elevados investimentos feitos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ao longo dos últimos anos, existe previsão de aplicação de política tarifária diferenciada, considerando que na forma da Lei de Concessões as tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários(art. 13).
9. Está contemplada a expansão do sítio aeroportuário do Aeroporto do Recife incluindo a Base Aérea e o Parque de Material Aeronáutico? Caso

positivo, qual seria a dimensão da área acrescida? Qual o cronograma do plano de expansão previsto?

10. Não poderia deixar de manifestar minha preocupação com os funcionários da Infraero, que atualmente administram o Aeroporto do Recife e outros que estão no lote do aeroporto pernambucano. Diante disso, preciso perguntar qual será a política de recursos humanos que a Infraero pretende adotar para os empregados quando o equipamento for licitado?

JUSTIFICATIVA

A atual conjuntura política e econômica, que ameaça a democracia no país, deu lugar a políticas públicas de Turismo e de modais de Transportes, criadas pelo próprio Governo Federal, instáveis, e repleta de arbitrarismos.

A publicação do Decreto Lei nº 9.180/17 incluiu o Aeroporto Internacional do Recife na lista de treze terminais incluídos no Programa Nacional de Desestatização e trouxe uma série de questionamentos a diversos setores do Turismo, de outros setores e, sobretudo da população de Pernambuco.

Nele, o aeroporto ficou qualificado no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), da Presidência da República.

Diante disso, foi necessária a realização de uma audiência pública no âmbito desta Comissão para debater essa questão de tamanha importância.

Entretanto, não se esgotaram os questionamentos e continuou latente e pulsante a vontade de buscar soluções e/ou alternativas e continuar a debater o processo de desestatização do Aeroporto do Recife, a modelagem escolhida para a concessão, os consórcios habilitados na fase de chamamento público, o bloco de aeroportos envolvidos na concessão, a transparência do processo, o resguardo do interesse público, dos usuários, além das consequências para a economia pernambucana e a movimentação dos turistas.

Assim, foi realizado, com aprovação unânime dos membros desta Comissão um Seminário em Recife-PE, no último dia 03 de maio do corrente ano.

Não satisfeito com a ausência de representante do Governo Federal para prestar os devidos esclarecimentos, o povo Pernambucano, através deste representante dignamente Eleito pelo voto popular, requer, respeitosamente, a aprovação do presente requerimento pelos nobres pares com o objetivo de dar continuidade ao pleito em questão feito pelos cidadãos, empresários, governo local e funcionários da INFRAERO.

Nesses termos, pede-se deferimento da referida solicitação.

Sala da comissão, 08 de maio de 2018.

Deputado **FELIPE CARRERAS**
PSB /PE